



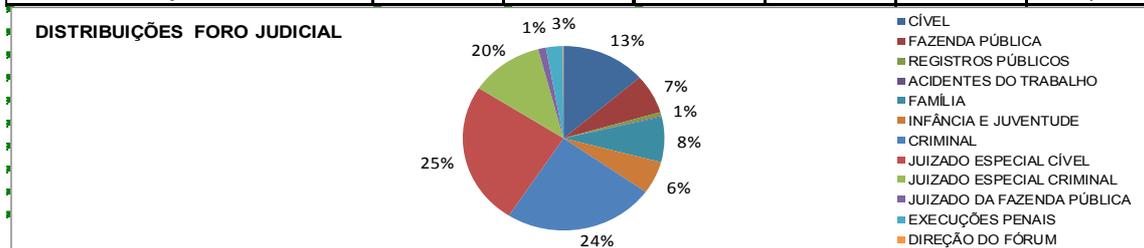
# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0043403-50.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº	45/2017
COMARCA:	RIBEIRÃO CLARO
SERVENTIA:	DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA:	04/07/2017
JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM	
Dra. TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA	
RESPONSÁVEL	
Titular:	Leina Maria Golinelli Storti Corrêa
Telefone:	(43) 3536-1236

## DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	115	146	191	82	534	13,02
FAZENDA PÚBLICA	83	57	121	8	269	6,56
REGISTROS PÚBLICOS	9	6	10	4	29	0,71
ACIDENTES DO TRABALHO	0	4	1	0	5	0,12
FAMÍLIA	84	74	99	56	313	7,63
INFÂNCIA E JUVENTUDE	57	44	68	55	224	5,46
CRIMINAL	348	234	220	153	955	23,29
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	236	284	337	126	983	23,98
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	170	128	98	69	465	11,34
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	1	26	22	49	1,20
EXECUÇÕES PENAIS	32	26	33	16	107	2,61
DIREÇÃO DO FÓRUM	1	0	2	1	4	0,10
<b>TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL</b>	<b>1135</b>	<b>1004</b>	<b>1206</b>	<b>592</b>	<b>3937</b>	<b>96,02</b>





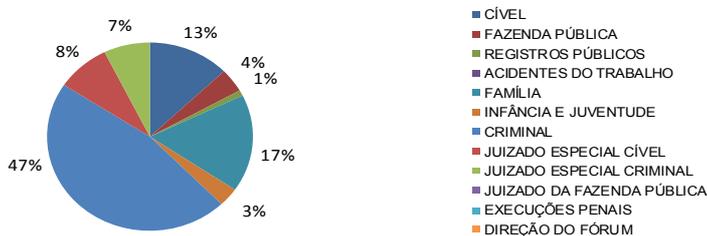
# Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0043403-50.2017.8.16.6000

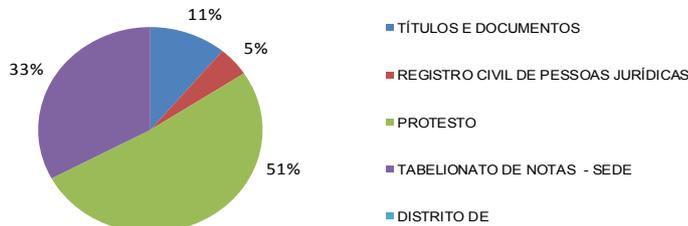
DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	16	26	23	14	79	1,93
FAZENDA PÚBLICA	6	2	15	2	25	0,61
REGISTROS PÚBLICOS	0	0	3	3	6	0,15
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	30	26	31	16	103	2,51
INFÂNCIA E JUVENTUDE	3	7	9	1	20	0,49
CRIMINAL	76	86	79	46	287	7,00
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	18	10	17	7	52	1,27
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	9	17	14	5	45	1,10
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0,00
EXECUÇÕES PENAS	0	0	0	0	0	0,00
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS</b>	<b>158</b>	<b>174</b>	<b>191</b>	<b>94</b>	<b>617</b>	<b>15,05</b>

## DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	105	151	126	62	444	10,83
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	47	56	52	31	186	4,54
PROTESTO	507	537	565	449	2058	50,20
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	443	364	396	112	1315	32,07
DISTRITO DE	0	0	0	0	0	0,00
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>1102</b>	<b>1108</b>	<b>1139</b>	<b>654</b>	<b>4003</b>	<b>97,63</b>

## DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	15,37	13,02	-15%
FAZENDA PÚBLICA	5,84	6,56	12%
REGISTROS PÚBLICOS	1,12	0,71	-37%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,02	0,12	510%
FAMÍLIA	5,77	7,63	32%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	3,09	5,46	77%
CRIMINAL	12,05	23,29	93%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	22,63	23,98	6%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	10,86	11,34	4%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,05	1,20	2290%
EXECUÇÕES PENAS	1,74	2,61	50%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,37	0,10	-74%



# Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0043403-50.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	2,60	1,93	-26%
FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,61	0%
REGISTROS PÚBLICOS	0,02	0,15	632%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	2,28	2,51	10%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,21	0,49	132%
CRIMINAL	4,86	7,00	44%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1,07	1,27	19%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	0,49	1,10	124%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0%
EXECUÇÕES PENAIS	0,00	0,00	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	10,07	10,83	8%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	4,12	4,54	10%
PROTESTO	49,86	50,20	1%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	29,21	32,07	10%
DISTRITO DE	0,00	0,00	0%

## DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	2300	Selo Digital do Distribuidor	1100
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	1100	Selo Digital do Distribuidor	800
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017

### SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN

2016 | NOVEMBRO E DEZEMBRO

FALTA ENVIAR

2017 | JANEIRO A JUNHO

FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: [priscila@funarpen.com.br](mailto:priscila@funarpen.com.br)) o andamento dos trabalhos.



SEI nº 0043403-50.2017.8.16.6000

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

1.

	SIM	NÃO
<b>1.1</b> Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
<b>Constatações e determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.</li></ul>		

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

	SIM	NÃO
<b>1.2</b> Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
<b>Constatações e Determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.</li></ul>		

### DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analísada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas



SEI nº 0043403-50.2017.8.16.6000

precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.

- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e do Ofício-Circular nº 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2. Em uso o livro nº 07.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		



## RECOMENDAÇÕES

A data constante no Livro do Distribuidor é a data da lavratura (CN, Adendo 1-G) - Regularizar.

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.



SEI nº 0043403-50.2017.8.16.6000

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO  
EXTRAJUDICIAL**

3.

	SIM	NÃO
<b>3.1</b> Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
<b>3.2</b> O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		

**RECOMENDAÇÕES**

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.



SEI nº 0043403-50.2017.8.16.6000

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO -  
ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

**4.**

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>4.1</b> Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
<b>4.2</b> Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
<b>4.3</b> Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		

**RECOMENDAÇÕES**

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de



# Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0043403-50.2017.8.16.6000

averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

## AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.
2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.
3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



# Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0043403-50.2017.8.16.6000

## JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivancias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. MÁRIO HELTON JORGE**

Corregedor da Justiça